

**PROCESSO Nº 038/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

**CONTRATO Nº 013/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS  
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A E A  
EMPRESA SOFTEN INFORMÁTICA EIRELI -  
ME.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “O”, 11º andar, Asa Sul – Brasília - DF – CEP nº 70.079-900, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Diretor Administrativo, **RONALDO CAMILLO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.610.228-xx, e por sua Superintendente Administrativa e Financeiro, **CHEILA RODRIGUES WOBIDO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora do Registro Geral nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº xxx.376.455-xx, residentes em Brasília (DF), domiciliados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília - DF, ambos competentes pelo ato conforme Nota Técnica DIAFI/SUAFI nº 029/2018/O, de 08/02/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOFTEN INFORMÁTICA EIRELI - ME**, localizada na Rua Donato Vissechi, nº 417, Centro, José Bonifácio - SP, Cep: 15200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.587.030/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato neste ato, representada pelo(a) [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador(a) do Registro Geral nº [REDACTED], e do CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 038/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2018, e com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de programa de emissão de Nota Fiscal eletrônica, para cadastro de serviços e produtos, cadastro de fornecedores e clientes e emissão de Nota Fiscal de serviços, saídas e remessas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A realização dos serviços consistirá na:

2.1.1 licença de uso do software (programa) “GERENCIEAQUI”, desenvolvido e de propriedade da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, com número limitado de até 10 emissões de Nota Fiscal Eletrônica por mês, sendo as emissões não acumulativas;

2.1.2 A prestação de serviço de suporte técnico, será de segunda à sexta das 08h00 às 18h00 e aos sábados até às 12h00, a fim de esclarecer e prestar informações necessárias à utilização do software via os meios de comunicação telefone, fax e Internet, no período de vigência deste Contrato;

2.1.3 A atualização do software GERENCIEAQUI, de acordo com as melhorias dispostas e oferecidas pela **CONTRATADA** no período de vigência deste contrato, sendo que neste período a **CONTRATANTE** não é passível de cobrança, a parte, por serviços solicitados e realizados;

2.1.4 As customizações no software, solicitada pela **CONTRATANTE**, será passível de análise de viabilidade técnica pela **CONTRATADA** e a mesma, se reserva em entregar as modificações requisitadas em um período mínimo de 30 (trinta) dias, variando para mais de acordo com a complexidade da exigência.

2.2 Os sistema terá no mínimo os seguintes requisitos:

2.2.1 Importação de arquivos TXT e XML, no padrão Sefaz;

2.2.2 Cálculo automático de impostos;

2.2.3 Possibilidade de envio de arquivo XML e PDF por e-mail;

2.2.4 Compatibilidade com certificados A1 e A3;

2.2.5 Possibilidade de duplicação das NFes autorizadas;

2.2.6 Integração para backup do XML com OneDrive; e

2.2.7 Previsão de cancelamento e emissão de carta de correção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO E TREINAMENTO**

3.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o treinamento ON-LINE, para acesso à Plataforma, cadastramento dos serviços, entre outros especificados no subitem 2.2, da Cláusula Segunda, deste Contrato, em no máximo 02 (duas) horas.

3.2 O prazo para a configuração do acesso será de 02 (dois) dias úteis, após a conclusão do treinamento.

3.3 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

### **CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á por meio de funcionário designado para este fim, que acompanhará e fiscalizará a prestação destes serviços e as entregas, certificando-se da Nota Fiscal e tomando as providências cabíveis para correção, quando for o caso, ou emissão do Termo de Aceite Provisório (Anexo III).

4.2 A **CONTRATANTE** terá um prazo de 15 (quinze) dias para realizar as verificações de conformidade dos serviços realizados, uma vez aprovadas, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o Termo de Aceite Definitivo (Anexo IV).

### **CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, desde devidamente identificados, às suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.

5.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

5.3 Assegurar-se que a **CONTRATADA** preste bons serviços e tenha bom desempenho.

5.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

5.5 Tornar disponíveis as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for caso.

5.6 Atestar a fatura correspondente, por intermédio de funcionário competente, e efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

5.7 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação do Contrato.

5.8 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

5.9 Encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço referente à execução do serviço contratado, contendo todas as informações necessárias para a prestação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do sistema.

6.2 Realizar os serviços, conforme especificações e prazo constantes neste Contrato, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos valores e forma de pagamento.

6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

6.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa da licitação.

6.5 Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

6.6 Zelar e responder pela privacidade e sigilo (Anexo II) das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Aplicam-se as sanções previstas no art. 83, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

8.1 O valor do plano anual, do objeto deste Contrato perfaz a quantia de **R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes correrão à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2018, sob a Rubrica Orçamentária: 243.110 – Tecnologia da Informação – Prestação de Serviços Técnicos, Administrativos e Operacionais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

11.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste Contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

11.4 O Fiscal ou Gestor do Contrato, ao verificar qualquer inconformidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova notificação à **CONTRATADA** para a adequação contratual.

11.5 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, de acordo com as condições e preços ajustados, conforme o que determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

13.1 O reajuste do valor poderá ocorrer transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM/Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1 A contratação ocorreu mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 29, da Lei 13.303/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constante da Lei nº 13.303/2016 e dos princípios de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, 21 de junho de 2018.

Representante legal da **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Camillo**  
Diretor Administrativo e Financeiro

\_\_\_\_\_  
**Cheila Rodrigues Wobido**  
Superintendente Administrativa e  
Financeira

Representante legal da **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a empresa **SOFTEN INFORMÁTICA EIRELI - ME**, CNPJ nº 07.587.030/0001-95, localizada na Rua Donato Vissechi, nº 417, Centro, José Bonifácio - SP, Cep: 15200-000, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, na qualidade de prestador de serviços, declara estar ciente e concordar com a **Política de segurança da Informação** composta por suas Diretrizes Gerais, Normas, Procedimentos e Instruções, que foram apresentadas por ocasião da assinatura do contrato.

Declaramos, também, estar cientes de que todos os acessos realizados à internet, pelos funcionários por nossa empresa alocados na contratante, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo são monitoradas automaticamente.

Declaramos, ainda, que todos os funcionários de nossa empresa, alocados na Contratante, estão cientes das responsabilidades descritas nas normas da Política de Segurança da Informação e que, a não observância desses preceitos, implicará na aplicação das sanções previstas no Normativo Ação Disciplinar.

Brasília-DF, 21 de junho de 2018.

---

**Assinatura da Contratada**

## ANEXO II

### Ordem de Fornecimento

DATA:     /     /
-------------------

<b>SOLICITANTE</b>
<b>SETOR:</b>
<b>CONTATO:</b>
<b>RAMAL:</b>

<b>LOCALIZAÇÃO:</b>
---------------------

<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>

<b>OBSERVAÇÕES</b>

<b>CONTATOS</b>	
<b>O S Recebida por:</b>	<b>Data</b>
<b>Serviço executado por:</b>	<b>Data</b>
<b>Vistoria da conclusão por:</b>	<b>Data</b>

---

**Fiscal do Contrato**



### ANEXO III

#### Termo de Recebimento Provisório

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens) relacionados, abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destas licenças **ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DA LICENÇA	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2018.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal  
Portaria nº xxx/2018 - ABGF

## ANEXO IV

### Termo de Recebimento Definitivo

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços identificados abaixo possuem a qualidade compatível com a especificada no Contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DA LICENÇA			
Descrição	Marca	Modelo	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2018.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Fiscal  
 Portaria nº xxx/2018 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Gerente da área demandante  
**Gerente de xxxxxx**